



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG E A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG, VISANDO A MANUTENÇÃO DA EFETIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, com sede na Rua Pernambuco, nº 780, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.556/0001-34, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, biomédico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 081.047.466-26, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº MG 15166750, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 673, Bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, CEP: 38.295-000, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o número 26.042.598/0001-75, com sede na Avenida Copacabana, nº 630, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, neste ato, representada por seu Presidente Vereador **SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, devidamente inscrito no CPF sob o nº 018.873.288-82, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº MG 15627317, residente e domiciliado na Fazenda Barreiro, Zona Rural, no município de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, CEP: 38.295-000, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, a reger-se pela cláusula a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos partícipes, às quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Convênio objetivando a cessão de funcionário entre Câmara Municipal de Limeira do Oeste e a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, visando a manutenção da efetividade do serviço público, mediante a cessão do servidor **Antônio Soares de Lima**, portador da Cédula de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

(RG) sob o nº 4148750 e CPF sob o nº 000.560.846-50 do município para prestar serviços junto a Câmara Municipal, **sem ônus para o Município.**

CLÁUSULA SEGUDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1. Ao Primeiro Conveniente compete:

- a) Ceder a CONVENIENTE o funcionário citado na Cláusula Primeira do presente convênio.
- b) Comunicar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer funcionário, servidor ou empregado cedido.
- c) Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente convênio.

2.2. Ao Segundo Conveniente compete:

- a) Arcar com as despesas de vencimentos e previdência (IPSEMDI) do funcionário cedido pelo Município;
- b) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.
- c) As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
- d) Estar ciente de que o Conveniente, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor segundo seu alvedrio.
- e) Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo Conveniente.
- f) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

- g) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.
- h) Promover o treinamento do funcionário ou servidor municipal que for colocado à disposição para prestação de serviços na Câmara Municipal, quando necessário;
- i) Determinar as condições de atuação do funcionário ou servidor municipal cedido pelo Município;
- j) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores;
- k) Publicação do extrato deste convênio, junto ao órgão Oficial,
- l) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Para o exercício financeiro de 2025/2028 fica estimado em R\$ 252.852,48 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 63.213,12 (sessenta e três mil, duzentos e treze reais e doze centavos) anual, o montante de recursos para execução do objeto deste Convênio, sendo que, o ônus de pagamento ficará integralmente a cargo da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, por meio da dotação própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2028, observando o inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 55/2017, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

5.1. Este Convênio poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Partícipes e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

6.1. O Município deverá providenciar a publicação do extrato deste Convênio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o qual será feito no lugar de costume da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

7.1. O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto de Convênio através de seus prepostos.

7.2. O gestor do presente convênio de cooperação, por parte da Câmara Municipal, será o Administrador de Recursos Humanos e as prestações de contas das despesas, também decorrentes deste instrumento, serão feitas através da transmissão de dados ao Portal SICOM do TCE-MG e pelo Portal do Poder Legislativo Limeirense (www.limeiradooeste.mg.leg.br), conforme Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

8.1. É facultado aos partícipes denunciar este Convênio, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

8.2. A denúncia e/ou rescisão deste Convênio ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Convênio.
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

9.1. O Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas que por ventura possam surgir em relação ao cumprimento do presente instrumento.

E por estarem acordes, firmam os Partícipes perante testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 06 de janeiro de 2025.



LEANDRO SOUZA CARVALHO

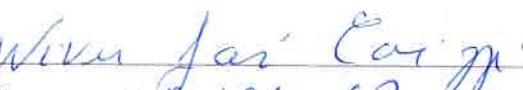
Primeiro Convenente
Prefeito Municipal de Limeira do Oeste-MG


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

Sebastião Gomes Nogueira
Segundo Convenente
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 132.829.226-63

2. 
CPF: 041.188.626-62